



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Av. 14 de setembro, nº 887  
CNPJ: 27.744.143/0001-64

FL	RÚBRICA
PROC. Nº	

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 024/2021  
Processo Administrativo nº 4339/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO  
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO BANANAL-ES E O SR.º  
JOSÉ CALIMAN, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo contratual de um lado o Município de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, por meio da Prefeitura Municipal de Rio Bananal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 27.744.143/0001-64, com sede na Avenida 14 de Setembro, 887, Centro, Rio Bananal-ES CEP: 29.920-000 Tel.: (27) 3265-2901, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Srº Edimilson Santo Eliziário, brasileiro, solteiro, agente político, portador do CPF n.º 011.352.478-11, RG 13.860.231 SSP-SP, residente em Córrego Capitão Bley, s/n, zona rural, Rio Bananal-ES, CEP: 29920-000, doravante denominado LOCATÁRIO, e de outro lado, o Srº José Caliman, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 173.835.527-68, RG 172179 SSP-ES, residente à Rua João Cipriano, nº 115, São Sebastião, Rio Bananal - ES, CEP: 29920-000, Tel. (27) 99739-6053, na condição de LOCADOR, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o que consta no Processo n. 4339/2022, tem justo e ADITADO o que consta das cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**

Fica prorrogado de 16/07/2022 até 15/07/2023 o prazo de vigência previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo n.º 024/2021, na forma do Art. 57, inciso II da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Face ao exposto na Cláusula Terceira, fica determinado o valor anual deste aditamento em R\$ 15.741,00 (Quinze mil setecentos e quarenta e um reais), ficando assim acrescido ao valor total contratado. Sendo R\$ 14.612,40 (Quatorze mil seiscentos e doze reais e quarenta centavos) valor reajustado com base no IGPM conforme contrato e R\$ 1.128,60 (Um mil cento e vinte e oito reais e sessenta centavos) representando as despesas com Água do Imóvel o qual não possui instalação separada conforme anexo ao processo 4339/2022, por este motivo inclui-se nas faturas do imóvel os valores do órgão público que resultam último valor acima citado, para um período de 12 meses.

**CLÁUSULA terceira - DISPOSIÇÕES GERAIS**

E por estarem assim justos e aditados declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste aditivo contratual, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Bananal - ES, 14 de Julho de 2022.

LOCATÁRIO:

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Edimilson Santo Eliziário  
Prefeito Municipal

LOCADOR:

José Caliman  
CPF n.º 173.835.527-68